COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 2.926, DE 2019

Veda o cancelamento, interrupção e o corte de bolsas concedidas pelos órgãos federais de apoio e fomento à pósgraduação e pesquisa.

Autor: Deputado MÁRCIO JERRY

Relatora: Deputada PERPÉTUA ALMEIDA

I – RELATÓRIO

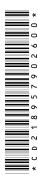
Inicialmente registamos que aproveitamos neste trabalho e já agradecemos a gentileza, o parecer apresentado pelo nobre Deputado Roberto Alves em 30 de março de 2021, nos termos que seguem abaixo

Tramita nesta Comissão, em regime de tramitação ordinária (art. 151, III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), o Projeto de Lei nº 2.926, de 2019, de autoria do Deputado Márcio Jerry, que veda a possibilidade de órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa atuarem para contingenciar valores de bolsas de estudo já concedidas.

Com esse objetivo, o projeto dispõe que os órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa estarão impedidos de cancelar, interromper, cortar ou reduzir os valores das bolsas concedidas até o término de vigência das respectivas bolsas.

A proposta legislativa foi distribuída inicialmente a esta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI e, posteriormente, será apreciada pelas Comissões de Educação (art. 24, II do RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 24, II e 54 do RICD),





estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi apresentado requerimento, posteriormente rejeitado, de inclusão da Comissão de Finanças e Tributação no trâmite da matéria.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATORA

Por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019, o Poder Executivo decidiu bloquear R\$ 34,955 bilhões do Orçamento de 2019. Dentre os ministérios que foram mais atingidos pelos cortes está o Ministério da Educação, cujo valor contingenciado ultrapassou a marca de R\$ 5,8 bilhões. Para se ter uma ideia, o valor contingenciado gira em torno de 30% das verbas discricionárias das instituições federais de ensino superior.

A interrupção, cancelamento, corte ou redução dos valores de bolsas de estudo e pesquisa gera enorme ineficiência não apenas para a educação, mas para o ambiente de pesquisa e desenvolvimento científico no Brasil. A insegurança jurídica acarretada por cortes inesperados e extemporâneos coloca em risco a continuidade e maturação dos processos de pesquisa e a formação de profissionais essenciais para a economia brasileira.

No que compete a esta Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, notamos que a educação gera grande impacto econômico e social, com reflexos relevantes na área de ciência e tecnologia.

Do ponto de vista social, um povo mais educado representa um povo que se cuida mais, com mais saúde, com níveis de segurança mais elevados, e criminalidade mais baixa.

Pelo lado do desenvolvimento econômico, é notório que o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB sem a correspondente evolução no nível educacional e científico gera os famosos voos de galinha, insustentáveis no longo prazo. É preciso, pois, aumentar a produtividade do trabalhador brasileiro, umas das mais baixas do mundo e que se mantém estagnada nos últimos 20 anos. Para isso, é imperativo investir, cada vez mais, em educação e em ciência e tecnologia, o que é feito por meio do fomento à pesquisa.





Na seara da ciência e tecnologia, apesar de o Brasil gastar mais de R\$ 40 bilhões por ano em pesquisa e desenvolvimento – P&D, o dispêndio em em P&D ainda é muito baixo em relação ao PIB, na comparação com outros países. Precisamos investir mais e não menos em educação e pesquisa. Se há necessidade de contingenciamentos, que sejam feitos em outras áreas menos sensíveis.

A Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, por exemplo, relata que as bolsas de estudo representam mais de 10% da pesquisa brasileira e seu eventual corte ou interrupção geraria prejuízos significativos. Na maioria dos casos haveria simplesmente perda do valor já despendido nas bolsas de estudo, sem a contrapartida da formação e pesquisa gerada pelos bolsistas. Os impactos do contingenciamento vão desde a formação mais deficiente de pesquisadores, até o dano causado em pesquisas de desenvolvimento de novos remédios e vacinas ou de novas tecnologias que aumentam a segurança de barragens, por exemplo.

Nesse sentido, as desastrosas ações de contingenciamento propostas pelo Ministério da Educação afetam todo um ecossistema de produção científica no país, gerando prejuízos consideráveis para a continuidade eficiente de inovações tecnológicas e de pesquisas acadêmicas.

A fim, portanto, de evitar um retrocesso, somos pela aprovação do projeto de lei em análise, no intuito de impedir que o Poder Executivo possa simplesmente interromper, cancelar, cortar ou reduzir o valor de bolsas de estudo e pesquisa que estejam em andamento.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.926/2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA Relatora



